

PROJETO DE LEI Nº **012/2022**, DE 02 DE MAIO DE 2022

INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 46 DA LEI MUNICIPAL Nº 508 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015, PARA REGULAMENTAR A PERIODICIDADE DA REAVALIAÇÃO DAS APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMIVAL LOBÃO - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 46 da Lei Municipal nº 508 de 08 de outubro de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

[...]

“Parágrafo único. As avaliações periódicas das aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho ocorrerão anualmente, sempre no mês de aniversário do beneficiário, devendo o RPPS notificar o servidor inativo informando o dia, local e horário de realização da avaliação.”

Art. 2º. Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, 02 de maio de 2022.



Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Demerval Lobão - PI,

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores e Vereadoras dessa E. Casa, EM REGIME DE URGÊNCIA, o anexo Projeto de Lei, cujo teor “inclui o parágrafo único ao art. 46 da lei municipal Nº 508 de 08 de outubro de 2015, para regulamentar a periodicidade da reavaliação das aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho”.

O referido projeto visa regulamentar a periodicidade das reavaliações das aposentadorias por incapacidade, o qual estipula uma data fixa para inativo por incapacidade, qual seja, a data de seu aniversário, o que dará mais segurança aos beneficiários, não correndo o risco de perderem seus benefícios por ausência em reavaliação, haja vista aquele aposentado já ter ciência da data de sua reavaliação deste a implantação de seu benefício.

Certo de contar com aprovação do projeto por esta egrégia casa, de já desejo votos da estima e consideração.

Cordialmente,



Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEMerval
LOBÃO**
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI!